

EDITAL

N.º 30/2024

NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VIATURA DE MATRÍCULA 57-33-PN, MARCA VOLVO, MODELO S40

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso da competência prevista na alínea y) do n.º 1 artigo 57.º e do n.º 1 artigo 59.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delegada por deliberação camarária de 25 de março de 2024, **torna publico** que, fica pelo presente notificado os Herdeiros de Fernando Beamud Garcia Arguelles, cuja identidade e a residência se desconhece, na qualidade de proprietário, para que no **prazo de 48 horas** a contar a data de afixação deste edital, vir remover a viatura de matrícula 57-33-PN, marca VOLVO, modelo S40, processo 2024/500.10.301/29, a qual se encontra estacionado abusivamente em evidente estado de abandono e inutilização na Rua Eduardo Lemos Pereira, frente ao L8, Arruda dos Vinhos, na freguesia de Arruda do Vinhos, em virtude se encontrar estacionado ininterruptamente à mais de 30 dias em zona de estacionamento isento de pagamento de qualquer taxa e os prazos previstos não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Caso o referido veículo não seja removido dentro prazo acima mencionado, será o mesmo removido nos termos do artigo 165.º do Código da Estrada, pela Câmara Municipal, tendo um prazo de 45 dias para o seu levantamento, ficando as despesas de remoção e estacionamento à responsabilidade do proprietário, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis nos termos do n.º 4 do mesmo artigo e diploma (Se o veículo não for reclamado do prazo legal, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais).

Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias, nos termos do N.º 2 do artigo 165 do Código da Estrada.

O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo proprietário, o qual deverá dirigir-se a esta Câmara Municipal.

No caso do veículo não se encontrar à sua responsabilidade, deve informar a quem foi vendido.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

A Assinado por: **CARLOS MANUEL JORGE ALVES**
Num. de Identificação: 09510341
Data: 2024.07.25 12:33:13+01'00'



ves

A publicitar até 31/07/2024